



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro, oriundo da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, relativo ao Programa Estadual de Apoio aos Hospitais Públicos – Incentivo de Urgência/Emergência – SAMU Tipo II.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso financeiro, oriundo da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, relativo ao Programa Estadual de Apoio aos Hospitais Públicos – Incentivo de Urgência/Emergência – SAMU Tipo II.

Parágrafo único. O recurso, de que trata o *caput* deste artigo, totaliza o montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e será repassado em uma única parcela, de acordo com a transferência do Estado para o Município.

Art. 2.º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100321.011 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, 3370.41.00.00.00 – Contribuições .....R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 3.º O Crédito autorizado no Art. 2.º será compensado com auxílio de igual valor, concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, referente ao Programa Estadual de Apoio aos Hospitais Públicos – Incentivo de Urgência/Emergência – SAMU Tipo II – Resolução n.º 409/11 – CIB/RS.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração